



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Projeto nº 140/73

Transcrito

LEI Nº 1.040 de 11 de setembro de 1.973.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos especial e suplementar até a importância de Cr\$..... 130.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta/
e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especial e suplementar até a importância de Cr\$..... 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas de construção de calçamento, galerias, ampliação e Instalações do / Gabinete do Prefeito e dos Departamentos de Educação e Cultura e Urbanismo, Viação e Obras, de acordo com a seguinte classificação:

- 2.10 - GABINETE DO PREFEITO
- 3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$ 7.200,00
- 4.1.1.4- Restauração e Ampliação.....Cr\$ 25.000,00
- 2.40 - DEP. DE EDUC. E CULTURA
- 4.1.1.4- Restauração e Ampliação.....Cr\$ 3.800,00
- 2.50 - DEP. DE SAUDE E ASSIST.S.
- 4.1.1.3- Prosseg. de Obras (Galerias)Cr\$ 30.000,00
- 2.60 - DEP. DE URBANISMO, V. E O.
- 4.1.1.3- Prosseg. de Obras (Calçamento)Cr\$ 54.000,00
- 4.1.1.4- Restauração e Ampliação.....Cr\$ 5.000,00
- 4.1.3.0- Equip. e Instalações.....Cr\$ 5.000,00

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos de que trata o artigo anterior da seguinte maneira: Cr\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) Crédito Especial e Cr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros) Crédito Suplementar, de acordo com a ordem de classificação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura dos créditos constantes nos artigos anteriores, decorrerão do excesso de arrecadação verificado no 3º trimestre a se findar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 04 de setembro de 1.973.

- Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constituc.